



Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da Penha - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000045

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/05/15000045

Número / Ano	000045/2025
Data / Horário	15/05/2025 - 15:49:20
Assunto	Do Executivo Municipal encaminhando Projeto de Lei nº 11/2025, que Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para fomento a cultura, utilizando recurso federal recebido através da Lei Aldir Balne - Lei nº 14.399/2022, no exercício de 2024 em regime de urgência.
Interessado	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Administrativo
Número Páginas	1
Emitido por	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei N° 11/2025

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para fomento a cultura, utilizando recurso federal recebido através da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022, no exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 17.788,41 (Dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 12 – Serviço Mun. de cultura, turismo, patrimônio histórico, ind. e comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão cultural

Programa: 0012 – Cultura, turismo e desporto amador

Projeto/atividade: 2.199 – Fomento a cultura – Lei Aldir Blanc

339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivasR\$ 15.198,41

339035 – Serviços de consultoriaR\$ 2.590,00

Art. 2º. De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei N°. 4.320/64, será utilizado para abertura do crédito referido no Art. 1º, o valor de R\$ 1.230,51 de excesso de arrecadação e o valor de R\$ 16.557,90 de superavit financeiro.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do Projeto/Atividade nº 2.199 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a anular os saldos remanescentes das dotações que se refere o Art. 1º.

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações do Art.1º no limite máximo de 15%, para fins de utilização de rendimentos bancários.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 14 de maio de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Senhor presidente e senhores vereadores.

Encaminho para apreciação dessa egrégia casa de Leis o Projeto de Lei Nº11/2025.

Justifico aos nobres Edis, a apresentação do presente projeto de Lei, devido a necessidade de abertura de crédito especial para utilização do saldo do recurso repassado pela união ao nosso município no dia 06/03/2024, através da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, com objetivo de fomento a Cultura.

Consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 14.399/2022, o repasse em questão tem por finalidade a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, fundamentada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em parceria com a sociedade civil no âmbito cultural. Tal política orienta-se pelos princípios do respeito à diversidade, da democratização e da universalização do acesso à cultura em todo o território nacional.

O recurso foi creditado em conta no exercício de 2024, ocasião em que se procedeu à abertura de crédito para sua devida utilização. Entretanto, não houve a execução integral do montante, permanecendo em conta um saldo de R\$ 16.557,90 a ser utilizado no presente exercício. O recurso ficou aplicado e houve também rendimentos bancários, os quais foram incorporados ao valor principal, totalizando a quantia de R\$ 17.788,41 disponível para utilização.

Em conformidade com as disposições estabelecidas pela legislação supracitada e considerando o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) aprovado no exercício de 2024, a Secretaria de Cultura planeja, após a aprovação deste projeto, alocar o saldo remanescente em conta para a concessão de premiações, mediante edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal, bem como para a contratação de serviços de assessoria destinados à gestão e à prestação de contas do referido recurso.

Considerando o prazo estabelecido para a utilização e a prestação de contas do recurso, fixado para o dia 30 de junho de 2025, solicitamos, com a devida consideração, aos nobres Edis a apreciação deste Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, em **regime de urgência**. Tal medida se faz necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, evitando, assim, a devolução do recurso ao erário.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 14 de maio de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

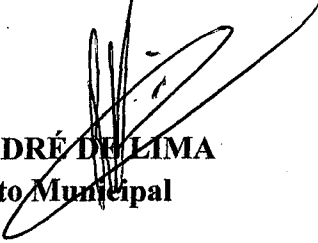
Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei N.º 11/2025, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional.

Especificação	2025	2026	2027
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	17.788,41	0,00	0,00
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 43.983.138,56	R\$ 45.742.464,10	R\$ 47.572.162,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0404%	0,00 %	0,00%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Bom Jesus da Penha, 14 de maio de 2025.


RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal